

COMUNICADO CEMG Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Comitê Estadual de Minas Gerais do Acordo de Reparação do Rio Doce— Governo do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais —, no exercício de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em 25 de outubro de 2024, vêm, por meio deste, informar às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana,

CONSIDERANDO as disposições das Cláusulas 27, 46, 49 e 50 do Anexo 1 do Novo Acordo do Rio Doce, que tratam da responsabilidade da compromissária pela contratação de terceiros independentes para elaboração de laudos atualizados dos imóveis de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo; do compromisso do Município de Mariana/MG em decretar e implementar o tombamento municipal da área conforme o Apêndice 1.7 – Mapa Tombamento Mariana/MG; dos critérios de indenização pela desapropriação dos proprietários e/ou possuidores à época do rompimento, conforme normas da ABNT e Deliberação COMPAT n. 02/2016; e da elaboração de laudos únicos por propriedade seguindo as normas técnicas aplicáveis;

COMUNICAM:

No âmbito das reuniões do Comitê, identificou-se a necessidade de aprimoramento do conteúdo técnico (mapa, arquivos vetoriais e memorial descritivo) constante no Apêndice 1.7, em razão de lacunas nos dados que impedem sua utilização direta nos procedimentos de tombamento e desapropriação, especialmente quanto à definição dos limites exatos e ao memorial descritivo individual de cada propriedade.

Em decorrência disso, em 29 de Junho de 2025, o CEMG comunicou à Prefeitura de Mariana a **suspensão dos prazos** previstos para a adoção das medidas de tombamento e desapropriação, incluindo a edição do decreto municipal e as etapas subsequentes, até a superação das inconsistências identificadas.

Para solucionar a questão, a Samarco promoveu a contratação da **ERG Engenharia Ltda.**, com o objetivo de realizar os estudos fundiários de identificação dos confrontantes e dos limites dos imóveis situados em Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Esta empresa está realizando visitas às propriedades, mediante a assinatura da “Autorização para estudos fundiários” e com acompanhamento dos proprietários, para verificação desses limites. A assinatura da Autorização e acesso da Empresa ERG às propriedades é etapa necessária para a conclusão de todos estes procedimentos e posterior indenização das propriedades atingidas.

Conforme informações prestadas pela Samarco, os estudos fundiários têm conclusão prevista neste semestre, desde que haja a concordância dos confrontantes com o acesso. Reiteramos que o trabalho da equipe técnica da ERG será acompanhado pelo proprietário e posteriormente será verificado pela Auditoria.

Finalizados os levantamentos de campo, os produtos técnicos serão consolidados, avaliados pela Auditoria - quanto aos resultados e seu enquadramento nas previsões do Acordo -, submetidos ao CEMG e posteriormente encaminhados ao Município para expedição de Decreto de Tombamento.

Após a expedição do Decreto Municipal, deverá ser elaborado laudo de avaliação atualizado, no prazo máximo de 180 dias. Conforme os termos do Acordo, o Município de Mariana conduzirá a construção de consenso para pagamento das indenizações devidas pela desapropriação, com acréscimo de 50% nos valores identificados pelos laudos, para promoção da solução negocial e pacificação do território, conforme cláusula 51, §2º, do Anexo 1 do Acordo.

Importante registrar que neste momento não há atraso do Município quanto aos prazos e obrigações previstos no Anexo 1, referente ao Tombamento e a Desapropriação, em razão da suspensão dos prazos, tendo em vista a necessidade da elaboração de documentos técnicos para produção dos memoriais descritivos.

Este Comitê seguirá responsável pelo acompanhamento contínuo e pela comunicação dos avanços às pessoas atingidas.